

LEI N.º 1.498 DE 16 DE OUTUBRO DE 2002.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA DESTE
MUNICÍPIO A ESCOLA BATISTA DE JANAÚBA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Janaúba, por seus representantes decretou, e eu Prefeito em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Escola Batista de Janaúba**.

Art. 2º- Revogam-se a disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, 16 de outubro de 2002.

Ivonei Abade Brito
Prefeito de Janaúba

Alberto Marques
Chefe de Gabinete